



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LEI Nº. 1.427/2013.

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **A U T O R I Z A D O**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$. 63.418,40 (sessenta e três mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.384/2012 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
10.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
10.002.10.301.0013.2106	PROGRAMA VIGIA-SUS		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	31329	17.850,40
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	31329	15.492,51
TOTAL DESTA PROGRAMATICA FUNCIONAL			33.343,21
10.002.10.301.0013.1078	PROGRAMA VIGIA-SUS	31329	30.075,19
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		
TOTAL DESTA PROGRAMATICA FUNCIONAL			30.075,19
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL			63.418,40

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação verificado no Balanço Financeiro nos termos do Artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 como segue discriminado abaixo:

I – EXCESSO

PROGRAMA: VIGIA-SUS			
CONTA CORRENTE: Banco do Brasil - C/C. nº 18.045-9			
RUBRICA DA RECEITA: 17.62.01.40.01.00			
DATA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
17/07/2013	VALOR REPASSADO	31329	33.343,21
30/07/2013	VALOR REPASSADO	31329	30.075,19
TOTAL DO EXCESSO			63.418,40

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.266/2009 (PPA) e 1.375/2012 (LDO).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ,

EM 13 de setembro de 2013.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal